



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO 047/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULOS DE NO MÍNIMO 40 LUGARES, PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.668.376/0001-34, com sede nesta cidade à Rua Sete de Maio, 379, Centro, representado por seu Prefeito Municipal, Humberto Fernandes Maciel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 742.436.67853.

1.2- DO CONTRATADO

VALTER JACI BARBOSA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 11.396.667/0001-71, estabelecida na Rua João Sebastião da Silva, 301, Bom Jesus, Monte Belo MG, representada pelo (a) Sr.(a) Valter Jaci Barbosa, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 891.332.006-10 e CI nº MG 6.720.889 SSP MG, residente na Rua João Sebastião da Silva, 301, Bom Jesus, Monte Belo/MG.

1.3- DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo Aditivo de contratação decorre do Contrato 050/15, firmado em 21/08/2015, conforme disposto no Art. 57 e 65, da Lei 8.666/93, e suas modificações.

CLAUSULA SEGUNDA

2.1 Este termo decorre da necessidade de prorrogar até 31 de dezembro de 2016, o presente contrato, para a continuidade do transporte escolar e encerramento do corrente ano letivo, atendendo estritamente ao interesse público, uma vez que as condições mantidas em contrato encontram-se vantajosas e por se tratar de um serviço contínuo essencial à educação do Município.

CLAUSULA TERCEIRA

3.1 Do valor deste termo:

O valor total estimado para a execução do objeto deste termo é a quantia de R\$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais), para os meses de agosto à dezembro de 2016.

CLAUSULA QUARTA

4.1 As dotações orçamentárias para a realização destas despesas permanecem inalteradas para o exercício de 2016:

- 81 – 02.04.01.12.361.0022.2.017-339039
- 82 - 02.04.01.12.361.0022.2.018-339039
- 83 - 02.04.01.12.361.0022.2.019-339039
- 105 – 02.04.02.12.361.0022.2.030-339039
- 136 – 02.04.03.12.361.0022.2.034-339039

Handwritten signature or initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS
CLAUSULA QUINTA

5.1 Este instrumento passa a vigorar a partir de 21 de Agosto de 2016.


CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial e termos Aditivos permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

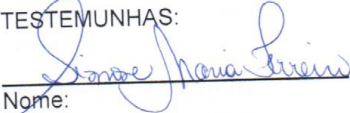
E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas instrumentárias abaixo.

Monte Belo/MG, 01 de Agosto de 2016.

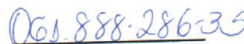

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
Humberto Fernandes Maciel
Prefeito Municipal


VALTER JACI BARBOSA ME.
Contratada


TESTEMUNHAS:



Nome: _____


Assinatura: _____


CPF


Nome: _____
ENCARREGADA DO
SETOR DE COMPRA


Assinatura: _____


CPF